



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano VI - Edição nº 00279 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caldeirão Grande publica



Rua Euzebio Bezerra | 189 | Centro | Caldeirão Grande-Ba

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

SUMÁRIO

- ATO CONVOCATÓRIO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO 20/12/2022 PARA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Câmara Municipal de Caldeirão Grande

Atos da Presidência



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.752.644/0001-07

ATO Nº 003/2022

CONSIDERANDO, que os atos administrativos, de competência da Mesa poderão ser expedidos com a devida numeração e em ordem cronológica conforme os casos definidos em lei;

CONSIDERANDO; o § 1º do art. 22 da LOM (Lei Orgânica do Município) no qual dispõe que “ o mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente”;

CONSIDERANDO; o § 3º do art. 22 da LOM (Lei Orgânica do Município) no qual dispõe que “ A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro”;

CONSIDERANDO, que o texto descrito no TÍTULO I, CAPÍTULO II, do artigo 8, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, com redação dada pela Resolução de nº 001/2014 de 07 de abril de 2014, “que define que a eleição para renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-á preferencialmente na última Sessão Ordinária do mandato da Mesa em exercício; podendo ser antecipado, em casos extraordinários, pela aprovação de maioria absoluta do plenário, desde que devidamente justificado”;

CONSIDERANDO, ainda, o Poder/Dever do poder público de aditar seus próprios atos, em exercício do seu poder de Autotutela Administrativa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado o dia 20 de dezembro de 2022 às 9:00 horas, como data definida para a realização da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caldeirão Grande – BA, que exercerá o mandato do biênio 2023/2024.

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 98144 - 9200

Câmara Municipal de Caldeirão Grande



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 01.752.644/0001-07

Parágrafo único – A Mesa Diretora que trata o caput deste artigo só poderá ser empossada a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A eleição da Mesa Diretora que trata o artigo anterior será feita por maioria simples de votos, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 3º - As chapas que disputarão a eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara de que trata o presente Ato, deverão indicar nominalmente: Presidente, vice-presidente, Primeiro Secretário (a) e segundo (a) Secretário (a), e previamente registradas através de protocolo efetuado na secretaria da Câmara até o início da sessão do dia em que ocorrerá a eleição, nos termos do §2º, do art. 8º, do Regimento Interno.

Parágrafo único – É vedada qualquer modificação nominal, inclusão ou exclusão extemporânea de nomes nas chapas devidamente protocoladas após o termo final indicado no § 2º do artigo 8º do Regimento Interno, até realização da eleição, prevista para o dia 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caldeirão Grande, 13 de dezembro de 2022.

Vagner de Souza Oliveira
Presidente

Mauro dos Santos Correia
Vice-Presidente

Anatália Pereira Rios
1º Secretária

Guttemberg Lima Gama
2º Secretário

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande – Bahia
Cep:44750-000
Telefone: (74) 98144 - 9200